



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

COMUNICADO TRF2 1825619

**XIX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
DA 2ª REGIÃO**

COMUNICADO 06

O Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do XIX Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto da 2ª Região comunica aos candidatos aprovados e classificados na primeira etapa que as provas escritas, correspondentes à segunda fase do certame, serão realizadas nos municípios do Rio de Janeiro e de Vitória, nos dias 08 e 09 de agosto de 2026.

Informações complementares, incluindo locais de prova e orientações específicas, serão oportunamente divulgadas no Edital de Convocação e pelo canal oficial do concurso, disponível no seguinte link: <https://www.trf2.jus.br/trf2/consultas-e-servicos/concursos-publicos-para-magistrado>

Quanto ao material de consulta:

1 - MATERIAL DE USO PERMITIDO

- Legislação desacompanhada de qualquer anotação ou comentário;
- Consulta a texto de legislação esparsa, impressas em apenas uma face, desde que não ultrapasse 20 folhas, em fonte Times New Roman, tamanho 12;
- Marca-texto, clips ou etiquetas de separação (post-it), legislação meramente sublinhada, ou simples remissão, ainda que feita pelo candidato, desde que desprovida de qualquer palavra que ultrapasse a estrita remissão.

2 - MATERIAL DE USO PROIBIDO

- Códigos comentados ou anotados; texto com qualquer anotação pessoal que não seja estrita remissão;
- Súmulas e informativos;
- Teses e temas de Tribunais Superiores;
- Transcrições jurisprudenciais, ainda que pequenas ou parciais;
- Notas ou comentários, a pretexto de remissão;
- Exposição de motivos;
- Enunciados de encontros e seminários;
- Textos que contenham qualquer conteúdo similar aos indicados nos itens anteriores;

As partes dos textos cuja consulta não é permitida deverão estar previamente isoladas por grampos ou fita adesiva, de modo a impedir a sua utilização, sob pena de retirada do material. Não será permitido ao candidato realizar o procedimento de isolar a parte não permitida no local da prova, para não atrasar o início

do certame.

Não é permitido levar folha de rascunho e nem fazer rascunho em texto de lei portado pelo candidato. Eventual rascunho apenas pode ser feito no verso do caderno da prova, e não será lido nem considerado.

Com relação às informações a respeito do material esclarecemos que:

- Não é permitida qualquer palavra que ultrapasse a estrita remissão;
- O uso de qualquer palavra, como vide isso/vide aquilo pode indicar código próprio;
- Não é possível remissão a informativo de jurisprudência;
- A remissão permitida é basicamente à lei ou a estrito número de ações de controle concentrado (tal como consta no endereço eletrônico de leis do planalto);
- O candidato não está obrigado a citar qualquer número de julgado, e sim os textos de lei e como eles são interpretados;
- A remissão indevida pode implicar retirada do material ou eliminação. É vedada a inserção, a caneta ou a lápis, de qualquer remissão (isso não prejudicará a resolução da prova).
- A legislação deve ser seca sem qualquer tipo de comentário ou anotação de doutrina.
- O material de consulta será conferido antes e no decorrer das provas discursivas, quantas vezes se julgar necessário.
- O não atendimento às regras de uso de material de consulta implicará a eliminação do candidato.
- A utilização de *Vade Mécum*s diferentes dos mais comumente utilizados será objeto de análise cautelosa.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2026.

MARCUS ABRAHAM

Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do XIX Concurso Público para Juiz Federal Substituto da 2ª Região



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS ABRAHAM, Desembargador Federal**, em 10/07/2026, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1825619** e o código CRC **995514BB**.